



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2019

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**, CPF: 372.190.226-20, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: **DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA**, CNPJ 71.183.677/0001-50 com endereço à Rua Antônio Cardoso, nº 97, Barro Branco / MG, representado pelo Marcus Vinicius Gomes Silveira, CPF 098.926.756-30 com o valor de **R\$ 26.377,64** (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais, e sessenta e quatro centavos). **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **25.725.813/0001-70**, com endereço na Rua Paracatu nº 1.280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, representado pelo Pulo Roberto Chaves, CPF: 432.225.796-87, Sócio Proprietário, com o valor de **R\$ 331,20** (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LTDA**, CNPJ: 71.505.564/0001-24, com endereço a Rua Erê nº 34 1º andar, Prado, CEP: 30.411-052 Belo Horizonte/MG, representado pelo Tarciane Vilaça Figueiredo, CPF 817.200.116-34 com o valor de **R\$ 37.348,80** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME** CNPJ: 27.417.234/0001-95, com endereço a Rua Nápolis, nº 574, bairro Jardim Europa, Sete Lagoas CEP: 35701273, representado por Wanessa Luiza C. de Almeida, CPF: 085.844.126-89, com o valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta mil), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE**, CNPJ: 42.893.222/0001-20 com endereço na Av Nossa Senhora das Graças, nº 266, bairro Guarapiranga Ponte nova/MG, CEP: 35.430-214 Ponte Nova/MG, representado por, Jose Claudio Martins o valor total de **R\$ 45.623,1400** (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos), vencedora do Processo Licitatório nº **0015/2019**, Pregão nº **009/2019**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento ao Município, no atendimento à Secretarias Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Constitui objeto da presente ATA a contratação de empresas especializadas na prestação Registro de Preço nº **0010/2019**, Futura e eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos, com fornecimento de peças, no atendimento à secretaria de Secretaria Municipal de Saúde.

#### DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
03	Água oxigenada 10 volumes	Um	20	<b>Farmax</b>	5,25	105,00
08	Álcool 70%	Lts	300	<b>Jalles</b>	5,08	1.524,00
010	Amalgamador digital para amálgama em cápsula.peso líquido de até 4.395 kg,peso bruto de até N4.585 kg,tensão 127/220,tempo de procedimento: 0 a 60 segundos,consumo 100w,freqüência de vibração 4000/min,largura 21cm,altura 22cm,comprimento 20cm,com certificado da ANVISA.apresentar amostra.	un	4	<b>kondentech</b>	674,0	2.696,00
047	Cunha de madeira 100 unid	Cx	8	<b>Preven</b>	11,48	91,84
049	Escova de broca	Um	10	<b>Preven</b>	4,08	40,80
056	Fio de sutura agulhado nº 4.0 de nylon (cti 3/8 circ.trg 2.0 cm), cx com 24 fios.	Cx	80	<b>Shalon</b>	33,27	2.661,60
057	Fio de sutura agulhado nº 5.0 de nylon (cti 3/8 circ.trg 2.0 cm), cx com 24 fios	Um	12	<b>Shalon</b>	33,27	2.661,60
059	Fita crepe para autoclave	Um	12	<b>Ciex</b>	3,070	36,84
060	Fixador odontológico	Um	24	<b>Caitek</b>	9,40	225,60
070	Lâmina de bisturi nº15. Cx com 100 um	Cx	2	<b>Maxcor</b>	27,30	54,60
071	Lidocaína 2% fenilefrina com 50 tub	Cx	80	<b>SS White</b>	47,90	3.832,00
072	Luva de látex para procedimentos,ambidestra,não	Cx	620	<b>Descarpac</b>	17,59	10.905,80



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	estéril,tamanho p					
075	Película para radiografia periapical adulto. Cx com 150 um	Cx	6	<b>Prograd</b>	135,00	810,00
076	Película para radiografia periapical,caixa com 100 unidades	PC	4	<b>Prograd</b>	152,00	608,00
089	Suporte de inox coletor perfuro cortante de 13 litros descarpak	Um	4	<b>Descarpak</b>	25,00	100,00
095	Touca descartável	PT	4	<b>Olimed</b>	5,99	23,96
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 26.377,64</b>

### EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
74	Óleo para caneta de alta e baixa rotação	Um	24	<b>Maquira</b>	13,80	331,20
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 331,20</b>

### EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
09	Algodão em roletes para uso odontológico (rolos mais ríginos),tamanho 4 x 1 cm,inodoro (PCT com 100 un)	Pt	240	<b>Ssplus</b>	1,71	410,40
011	Amálgama em cápsula gs80 01 porção.pote com 500 um.obrigatório apresentar amostra.	Pote	10	<b>Sdi</b>	579	5.790,00
013	Articaína 4% com 50 tubetes	Cx	4	<b>Dfl</b>	130	520,00
016	Benzocaína anestésico tópico	Um	30	<b>Dfl</b>	6,20	186,00
022	Bomba a vácuo motor:weg;tensão;127vcc;vazão de ar máxima: 120l/min;rotação (RPM); 1.750-60 hz; consumo de água:0,150l/min;vácuo máximo:275 mmhg*;capacidade:1 consultório;nível de ruído:56 db (a);peso líquido;10,5 kg;dimensões (l x c x a):23 x 30 x 33 cm;garantia.obs: apresentar prospecto do produto	Um	4	<b>Kavo</b>	1.807,80	7.231,20
023	Broca cirúrgica 23 mm. Apresentar amostra	Um	20	<b>Ângelus</b>	19,50	390,00
024	Broca cirúrgica 20 mm. Apresentar amostra	Um	20	<b>Ângelus</b>	19,50	390,00
030	Broca diamantada de alta rotação 1014 estéril. Apresentar amostra	Um	40	<b>kgs</b>	10,80	432,00
031	Broca diamantada de alta rotação 1015 estéril. Apresentar amostra	Um	40	<b>Kgs</b>	10,80	432,00
033	Broca diamantada de alta rotação 1045 estéril. Apresentar amostra	Um	40	<b>Kgs</b>	10,80	432,00
034	Broca diamantada de alta rotação 1302 estéril. Apresentar amostra	Um	40	<b>Kgs</b>	10,80	432,00
035	Broca diamantada de alta rotação 2200 estéril. Apresentar amostra	Um	40	<b>Kgs</b>	10,80	432,00
036	Broca diamantada de alta rotação 3118 estéril. Apresentar amostra	Um	40	<b>Kgs</b>	10,80	432,00
037	Broca diamantada de alta rotação 3228 estéril. Apresentar amostra	Um	40	<b>Kgs</b>	10,80	432,00
043	Cimento obturador provisório	Um	20	<b>biodinamica</b>	7,00	140,00
044	Cloridrato de prilocaína com felipressina a 3% 50 tubetes.obrigatório apresentar amostra	Cx	100	<b>Cristalia</b>	64,30	6.430,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

046	Compressor odontológico tensão (v):110/220; pressão máxima (libras): 125;motor elétrico (HP) monofásico:2;deslocamento teórico (litros/min) / (pcm): 283/10;número de estágios:1; número de cilindro:2 em v; volume do reservatório (litros):100;volume do óleo lubrificante (ml):990x490x970;peso (kg)70.obs apresentar prospecto do produto.	Um	3	Schuz	2.072,00	6.216,00
048	Dentifrício fluoretado 90g	Um	200	Ice clean	1,50	300,00
050	Escova de dente adulta apresentar amostra	Um	5.000	Ultra	0,50	2.500,00
051	Escova de dente infantil obrigatório apresentar amostra	Um	2.000	Ultra	0,50	1.000
061	Fluoreto de sódio, 1,23%,gel tixotrópico,neutra,200 ml.	Um	40	Maquira	5,34	213,60
068	Hidróxido de cálcio base + catalisador.apresentar amostra.	Cx	30	Technew	15,70	471,00
079	Ponta de ultrassom (octusbioscaler)	Um	12	Holdent	66,64	799,68
085	Revelador odontológico	Um	24	Raytec	10,80	259,20
086	Seladora odontológica apresentar amostra	Um	6	Biotron	179,62	1.077,72
<b>Valor total</b>						<b>R\$37.348,80</b>

### DOMINIUS COMÉRCIO EIRELLI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
80	porta agulha mayo-hegar 14 cm	un	12	Abc	22,50	270,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 270,00</b>

### DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE LTDA.EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Ácido fosfórico gel a 37% em seinga de 2,5 ml,na cor azul	Un	20	Biodinâmica	1,15	23,00
04	Agulha curta apresentar amostra	Cx	24	Injex	32,00	768,00
05	Agulha longa apresentar amostra	Un	2	Injex	32,00	64,00
06	Alavanca seldin bandeirinha 1 l	Un	4	Cassi	18,50	74,00
07	Alavanca seldin bandeirinha 1 r	Un	40	Cassi	18,50	740,00
012	Aplicadores de sistema adesivo descartáveis com ponto de dobra.embalagem com 100 um	Un	20	Fgm	7,50	150,00
	Avental de chumbo (adulto) para radiografias+ colar protetor de tireóide acoplado,tamanho 76 x 60 cm,confeccionado em			n.martins	349,00	1.745,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

014	borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25 mm acabamento em nylon, lavável, fechamento em velcro e contendo registro no ministério da saúde	Un	5			
015	Bandeja clínica de aço inox (lisa) para instrumentais na medida 230 x 130 x 10 mm	Un	10	<b>Flexinox</b>	17,80	178,00
017	Bloco para radiografia, 2 furos, 100 unidades adulto	PC	8	<b>Dallas</b>	8,65	69,20
018	Bobina para esterilização tamanho 05 x 100. obrigatório apresentar amostra	Un	20	<b>Zermatt</b>	20,88	417,60
019	Bobina para esterilização tamanho 08 x 100 obrigatório apresentar amostra	Un	120	<b>Zermatt</b>	32,40	3.888,00
020	Bobina para esterilização. tamanho 10 x 100	Un	160	<b>Zermatt</b>	40,30	6.448,00
021	Bochecho flúor 0,05%	Un	20	<b>Flúor class</b>	11,90	238,00
025	Broca de baixa rotação nº 3 estéril apresentar amostra	Un	24	<b>Kavo</b>	5,71	137,04
026	Broca de caixa rotação nº 4 estéril apresentar amostra	Un	24	<b>Kavo</b>	5,71	137,04
027	Broca de baixa rotação nº 5 estéril apresentar amostra	Un	24	<b>Kavo</b>	5,71	137,04
028	Broca de baixa rotação nº 6 estéril apresentar amostra	Un	24	<b>Kavo</b>	5,71	137,04
029	Broca de baixa rotação nº 8 estéril apresentar amostra	Un	24	<b>Kavo</b>	5,71	137,04
038	Cabo de espelho odontológico	Un	40	<b>Cassi</b>	2,27	90,80
039	Caixa para processamento radiográfico (branca com visor), cx moldada em polipropileno (PP). o polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez resistente a produtos químicos, ácidos substâncias alcalinas e detergentes fácil remoção das luvas de assepsia, sem bordas retentivas de base removível com 4 recipientes para líquidos	Un	2	<b>Vh</b>	146,00	292,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	visor acrílico descartável com ótima transparência e total filtragem da luz batentes de silicone no fundo da base peso líquido 800g, peso bruto 1.130g, dimensões 230 mm (altura) 340 mm (comprimento) e 230 mm (largura)					
040	caneta de alta rotação. <b>apresentar amostra</b>	Un	4	<b>Kavo</b>	379,00	1.516,00
041	carbono accufilm 280 folhas	Un	4	<b>Accufilm</b>	255,00	1.020,00
042	carbono accufilm 280 folhas -	Un	48	<b>Maxxion</b>	15,50	744,00
045	compressor odontológico - potência 2.28 hp / 1.700w. tensão: 127 ou 220 v ~monofásico. deslocamento teórico: 424 l/mim. rotação: 1.750 rpm - 60 hz. número de pistões: 4. pressão máxima: 8 bar / 116 psi. reservatório de ar: 65 litros. nível de ruído: 62 db (a). peso líquido: 45 kg. dimensões (l x c x a): 50 x50 x 72 cm. obs.: apresentar prospecto do produto. -	Un	3	<b>Deltramed</b>	5.500,00	16.500,00
052	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº 2 ESTÉRIL. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Un	16	<b>Lm</b>	34,80	556,80
053	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº 3 ESTÉRIL. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	Un	16	<b>Lm</b>	34,80	556,80
054	ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO	Un	100	<b>Barach</b>	2,28	228,00
055	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA (HEMOSPON). CX COM 10.	cx	1	<b>hemospon</b>	31,88	31,88
058	FIO DE SUTURA, USO ODONTO, SEDA 4.0, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. -	cx	30	<b>Technew</b>	30,50	915,00
062	FÓRCEPS 101 -	Un	100	<b>Cassi</b>	63,00	630,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

063	FÓRCEPS 150 -	Un	10	<b>Cassi</b>	63,00	630,00
064	FÓRCEPS 65 -	Un	10	<b>Cassi</b>	63,00	630,00
065	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101	Un	20	<b>Cassi</b>	63,00	1.260,00
066	FORMOCRESOL, FRASCO DE 10 ML	Un	25	<b>Biodinâmica</b>	3,80	95,00
067	HEMOSTÁTICO DE USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, FRASCO DE 10 ML. -	un	60	<b>Hemoliq</b>	11,00	660,00
069	HOLLEMBACK Nº 03 -	Un	30	<b>Cassi</b>	5,40	162,00
073	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEIS E COM ELÁSTICO (PARA USO ODONTOLÓGICO). CX COM 50 UN. -	Cx	40	<b>Medix</b>	5,50	220,00
077	PINÇA	Un	40	<b>Cassi</b>	6,65	266,00
078	PLACA DE VIDRO GROSSA -					
081	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE – EM AÇO INOXIDÁVEL	Un	10	<b>Cassi</b>	20,50	205,00
082	PULPOSAN (LÍQUIDO), CIMENTO PROVISÓRIO, A BASE DE EUGENOL, DE SECAGEM IMEDIATA, PERMITINDO A MASTIGAÇÃO IMEDIATA APÓS A SUA APLICAÇÃO NO DENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. PRECISA SER MISTURADO AO PÓ DA MESMA MARCA. FRASCO 20 ML. -	un	4	<b>Pulpo san</b>	14,98	59,92
083	PULPOSAN (PÓ), CIMENTO PROVISÓRIO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, DE SECAGEM IMEDIATA, PERMITINDO A MASTIGAÇÃO IMEDIATA APÓS A SUA APLICAÇÃO NO DENTE, DE BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. PRECISA	Um	4	<b>Pulpo san</b>	16,98	67,92



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	SER MISTURADO AO LÍQUIDO DA MESMA MARCA. FRASCO 50 G. -					
087	SERINGAS CARPULE -	Um	16	<b>Cassi</b>	24,50	392,00
088	SUGADORES ODONTOLÓGICOS PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS, ATÓXICO, TRANSPARENTES, COM ARAME DE AÇO ESPECIAL, SABOR TUTI-FRUTI, PCT 40 UN. -	pc	400	<b>s.s.plus</b>	4.25	1.700,00
090	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA CURVA -	Un	20	<b>Cassi</b>	11,90	238,00
091	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5 x 7 MM. ROLO DE 50 CM. -	un	80	<b>Prevem</b>	1,20	96,00
092	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5 x 7 MM. ROLO DE 50 CM. -	un	6	<b>Prevem</b>	1,42	8,52
093	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA) NA MEDIDA 04 MM x 140 MM. EMBALAGEM COM 12 UN. -	env	2	<b>biodinamica</b>	4,60	9,20
094	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTES TAMANHO 10 MM x 120 x 0,5 MM. ENVELOPE 50 UN. -	env	4	<b>Prevem</b>	1,30	5,20
096	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO. FLUORETO DE SÓDIO 6%, FLUORETO DE CÁLCIO 6% -	Un	4	<b>Fgm</b>	15,30	61,20
097	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. PROTEGE A POLPA DENTÁRIA NAS RESTAURAÇÕES A AMÁLGAMA E CIMENTO, ISOLANDO-A TÉRMICA E QUIMICAMENTE. IMPEDE A AÇÃO DOS LÍQUIDOS BUCAIS E EVITA A	un	10	<b>Cavitine</b>	8,99	<b>89,90</b>



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES DURANTE A FASE DE GELEIFICAÇÃO NAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. FRASCO DE 15 ML.					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 45.623,14</b>

**VALOR TOTAL DA ARP: R\$109.950,78** (cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 0015/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias

. 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056-4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056-4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA;

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$ 211.769,96** (duzentos e onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:**

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1.1 A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços, apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas

cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue

#### 10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, 01 de abril de 2019

---

Contratante  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**JOSE ANTÔNIO DELGADO**  
Prefeito Municipal

---

**DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA**  
Marcus Vinicius Gomes Silveira  
Procurador

---

**EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**  
Paulo Roberto Chaves

---

**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LTDA**  
Tarciane Vilaça Figueiredo  
Sócia

---

**DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME**  
Wanessa Luiza C. de Almeida  
Proprietária

---

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE**  
José Claudio Martins  
Procurador